



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

PARECER

PARECER CSC Nº 6/2023 AO PLO Nº 259/2022
COMISSÃO DE SEGURANÇA CIDADÃ

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 259/2022

Autoria Natália de Menudo

Ementa: Define o “Sistema de Notificação Compulsória” aos juizados e delegacias especializadas, nos casos em que haja indicativo de maus-tratos a crianças, adolescentes ou idosos, e revoga a Lei Municipal nº 18.003, de 10 de abril de 2014.

Relatoria: Doduel Varela

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A Comissão de Segurança Cidadã, recebeu para análise e emissão de parecer: o **Projeto de Lei Ordinária nº 259/2022**, de autoria da Vereadora **NATÁLIA DE MENUDO**.

Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designado como relator o Vereador **DODUEL VARELA**.

Passaremos a análise do mérito para um posterior posicionamento a respeito da matéria aqui elencada.

II – CONCLUSÃO DO RELATOR

A iniciativa da Vereadora que traz em seu cerne o objetivo de promover que os órgãos dos Sistemas Municipais de Saúde e de Educação do Recife deverão informar aos juizados e às delegacias especializadas ocorrências com indícios de maus-tratos envolvendo crianças, adolescentes e idosos.

Dessa forma, nos termos do presente Projeto de Lei, notamos que o mesmo busca uma melhor segurança as crianças, adolescentes e idosos que inclusive, a faixa etária que abrange dos 70 aos 74 anos é a que mais sofre com esses abusos, com 5,9 mil registros de denúncias. Em seguida, sofrem os idosos entre os 60 e 64 anos, com 5,8 mil denúncias.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

Apoiar projetos que trazem em seu bojo elementos que propiciem a prevenção, a inibição de riscos à vida das pessoas, minimizando, refreando, evitando atos de violência e que trazem maior amplitude da segurança já ofertada aos cidadãos e cidadãs, bem de forma direta ou indireta, é vértice desta Comissão de Segurança Cidadã, consoante art. 120 do Regimento Interno desta Casa, cabendo a outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição, que nos leva a concluir pela aprovação.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Segurança Cidadã recebeu para emitir parecer o Projeto de Lei acima transcrito, foi designado para emitir parecer como relator o Vereador **DODUEL VARELA**, que após detida análise da matéria, concluiu que não tem nada a opor quanto a iniciativa do presente projeto de lei.

Somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 259/2022, de autoria da Vereadora **NATÁLIA DE MENUDO**.

É o parecer.

Recife, 28 de março de 2023.

ALMIR FERNANDO ALVES:686149694
49

Assinado de forma digital por
ALMIR FERNANDO
ALVES:68614969449
Dados: 2023.08.28 16:37:40
-03'00'

Almir Fernando
Presidente

JOSUE VARELA DE OLIVEIRA:3298228
34_68

Assinado de forma digital por JOSUE VARELA DE OLIVEIRA:32982283468
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=08088676000271, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em
branco), cn=JOSUE VARELA DE OLIVEIRA:32982283468
Dados: 2023.08.29 11:53:17 -03'00'

Doduel Varela
Vice-Presidente/Relator

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSUE VARELA DE OLIVEIRA:32982283468
CPF: 32982283468-1 DATA: 28/08/2023 16:59
RECIFE - PE
ID: f19d9e308bf312444fda-a369-f19d9e308bf3

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE -PE)

Zé Neto
Membro efetivo

